

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES E A
EMPRESA TRIPS PASSAGENS E
TURISMO LTDA. PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS.**

**PROCESSO Nº 09246.000621/2013-16
Contrato DSE nº 03/2013**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Senhor ROBERTO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº 246.714.104-78 e a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, com sede no SHS Quadra 01, bloco A, loja 75, Galeria do Hotel Nacional, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.013.698/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WAGNER DE LIMA RODRIGUES JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 587.904 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 224.900.191-04, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula quarta do Contrato DSE nº 03/2013, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº 09246.000621/2013-16, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 03/2013, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetos a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº 03/2013 e a supressão de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato DSE nº 03/2013 terá a vigência prorrogada até 08 de julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do Contrato passa a ser o estabelecido para este Termo Aditivo.

3.2. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 23.525.197,50 (vinte e três milhões,



quinhentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 54.892.127,50 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

3.3. As despesas referentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº07.122.2118.2000.0001 – Movimentação de Pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM

4.1. Será mantido o valor unitário referente ao serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional ou internacional ofertado na licitação, qual seja, R\$34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 03/2013, não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

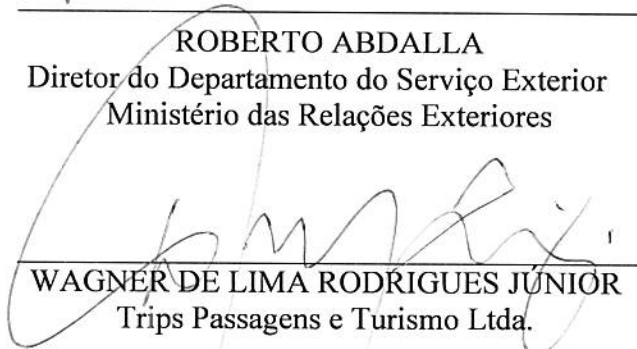
Brasília, 8 de julho de 2014.

Pela Contratante:



ROBERTO ABDALLA
Diretor do Departamento do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores

Pela Contratada:



WAGNER DE LIMA RODRIGUES JÚNIOR
Trips Passagens e Turismo Ltda.

Testemunhas:



Paula Alves de Souza
CPF: 762.499.217-53



Cristiano Carneiro Ebner
CPF: 011.711.916-42